



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 220/2014 DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA TENDER A DEMANDA DA FESTA DO BOM JESUS DA CANA VERDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Humberto Moacir Schenna Nº 665, Centro, na cidade de Ibaiti - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Heryo Cristiam Pedro** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.343.968-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 855.367.849-00, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é o a contratação de empresa de segurança desarmada para atender a demanda da festa em homenagem ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para inicio dos serviços é de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação.



CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes da prestação dos serviços serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(28) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Fonte 1000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

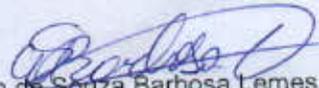

FABIANO LOPES BUENO
Contratante


J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0




Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1